



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131

e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Projeto de Lei Complementar nº 04/2020

“AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E REAJUSTES PARA ATENDER A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 QUE REGULAMENTOU O PISO NACIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 QUE ESTABELECEU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores.

Atendendo ao que dispõe as legislações acima citadas, servimo-nos do presente para solicitar autorização legislativa para proceder a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Vargem Bonita e reajustes necessários para atender os pisos nacionais dos professores, dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

Esclarecemos que foram usados como parâmetros a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pela Fundação Getúlio Vargas para todos os servidores e as normas específica para os pisos salariais.

Embora não seja o índice que gostaríamos de aplicar, salientamos que essa revisão só foi possível graças as adequações realizadas.

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Vargem Bonita, 15 de janeiro de 2020.

SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131

e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 / DE 2020

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E REAJUSTES PARA ATENDER A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 QUE REGULAMENTOU O PISO NACIONAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 QUE ESTABELECEU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, de um reajuste no percentual de 8% (oito por cento) a título de revisão geral anual sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar Municipal nº 055/2014 e suas atualizações, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar nº 029/2010, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos constantes da Lei Complementar nº 073/2016 e suas alterações.

§ 1º - O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas que não integram o RGPS e são remunerados pela Fazenda Municipal.

§ 2º - Fica igualmente autorizado o pagamento de abono complementar para os servidores cuja remuneração não atenda ao previsto no Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal e Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 3º - O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos Conselheiros Tutelares por força da Lei Municipal nº 1.041/2013.

Art. 2º - Após as correções autorizadas no *caput* do Art. 1º da presente lei complementar, fica, por força da Lei Federal nº 11.738/2008, autorizada a concessão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, de um reajuste no percentual de 8,79% (oito virgula setenta e nove por cento) na Tabela de Vencimentos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 – Tel/Fax (37) 3435-1131
e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Professores da Educação Básica, constantes da Lei Complementar Municipal nº 055/2014 e suas atualizações.

Art. 3º - Após as correções autorizadas no *caput* do Art. 1º da presente lei complementar, fica, por força da Lei Federal nº 13.708/2018, autorizada a concessão, a partir de 1º de fevereiro de 2020, de um reajuste no percentual de 19,69% (dezenove virgula sessenta e nove por cento) na Tabela de Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2016 e suas atualizações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº 16.788.309/0001-28
Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

Projeto de Lei Complementar nº 02/2020 para aumento/reajuste salarial de 8,00% (Todos Servidores), complementar de 8,79 (professores da educação básica) e complementar de 19,69% (ACS e ACE) .

Cálculos consideram alterações a partir de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2018	REALIZADO Exercício de 2019	ESTIMATIVA Exercício de 2020	ESTIMATIVA Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022
Receita Corrente Líquida do Município	11.954.623,31	13.638.553,60	13.704.052,22	14.217.954,18	14.715.582,58
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	6.050.218,17	6.978.408,17	6.758.637,29	7.130.362,34	7.522.532,27
Percentual de aplicação	50,61%	51,17%	49,32%	50,15%	51,12%

1.1 - 2018 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.

1.2 - 2019 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº 16.788.309/0001-28
Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2019:
13.638.553,60 – 461.580,31 (valor referente a arrecadação da Cessão onerosa) = 13.176.973,29

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos apenas os índices de inflação da projeção para 2020 em **4,00%** (Resolução 4.582/2017 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

13.176.973,29 x 4,00% = **13.704.052,22.**

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos apenas os índices de inflação da projeção para 2021 em **3,75%** (Resolução 4.671/2018 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,50%** (Resolução 4.724/2019 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Gastos com Pessoal realizado em 2019: **6.978.408,17**

3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2020 e 13º salário, considerando a simulação da folha apresentada pelos responsáveis da prefeitura, realizada para Janeiro/2020, como base para o restante do exercício:

416.263,58 + 21,34% (patronal) = 505.094,23

505.094,23 x 13 + (505.094,23 / 3 (1/3 de férias)) = 6.734.589,70

3.3 - Projeção do valor repassado ao consórcio, considerando o valor liquidado em 2019, corrigido pelo índice previsto de inflação para 2020 em **4,00%** como base para o exercício de 2020:

23.122,68 x 4% = 24.047,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº 16.788.309/0001-28
Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG	Previsão Anual
Despesa com pessoal considerando a simulação da folha para Janeiro 2020, como base para o restante do exercício (3.2)	6.734.589,70
Projeção do valor repassado ao consórcio para 2020 (3.3)	<u>24.047,59</u>
Gastos com Pessoal 2020	6.758.637,29

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2021: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2020, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2022: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2021, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 15 de janeiro de 2020.

SAMUEL ALVES DE MATOS
Prefeito Municipal

LIDCLEY DO NASCIMENTO LEÃO
Contabilidade

FÁBIO ARLINDO REIS DE BRITO
Departamento Pessoal

ORION MARTINS ERNANDES
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº 16.788.309/0001-28
Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto de lei complementar em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente para o ano de 2.020

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 15 de janeiro de 2020.

SAMUEL ALVES DE MATOS
Prefeito Municipal

LIDCLEY DO NASCIMENTO LEÃO
Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº 16.788.309/0001-28
Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº XX/2020, **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita/MG, 15 de janeiro de 2020.


SAMUEL ALVES DE MATOS
Prefeito Municipal


LIDCLEY DO NASCIMENTO LEÃO
Contabilidade